



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14942, DE 29 DE janeiro DE 2021

Dispõe sobre delegação de funções administrativas que especifica

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XIX do artigo 56 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais, ao Procurador-Geral do Município, no âmbito das respectivas pastas, competência para formalização dos atos abaixo relacionados, assim como a responsabilidade civil, penal e administrativa:

I- designar os titulares de funções de confiança e substituição, quando necessária a sua posterior retificação e cessar os seus efeitos;

II – cessar, designar, retificar e cessar efeitos para função gratificada de Professor Coordenador, Diretor e Vice-Diretor de Escola, Supervisor de Ensino;

III – Afastamento conforme artigo 46 da Lei Complementar nº 180, de 27/12/2007;

IV – menção de elogio a servidor;

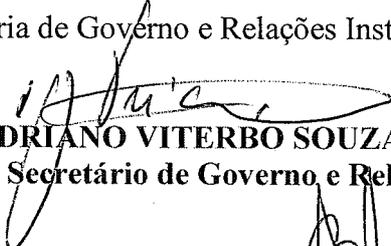
Parágrafo único. O Departamento de Administração, da Secretaria de Administração e Finanças, será o responsável pela elaboração, numeração e encaminhamento dos respectivos atos às Secretarias interessadas citados nos itens I e IV do presente Decreto.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de janeiro de 2021.


ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo